



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 954/2024

Sessão do dia 11/12/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 1297/2024 - Auditor Relator: VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY**

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: PITANGA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: PITANGA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1335/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO**

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA NOVA

Fundamento Legal: 206, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1337/2024 - Auditor Relator: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF**

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE MENDES POZZEBON - ATLETA - BID: 796754

Fundamento Legal: 243F, § 1º, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258 do CBJD e apenado com 6 (seis) partidas de suspensão, sendo que por maioria houve a aplicação do art. 182 do CBJD, restando apenado em 3 (três) partidas em concreto.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 954/2024

---

**AUTOS Nº 1363/2024 - Auditor Relator: VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY**

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: DIEGO RUAN PACONDES DA SILVA

Fundamento Legal: 266 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 266 do CBJD.

DENUNCIADO: SOCIEDADE ESPORTIVA PINHEIRAL

Fundamento Legal: 191, III CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1410/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI**

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JUVENAL HENRIQUE SOUTO DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 291599

Fundamento Legal: 243-C; 243-F; 254-A, §2º E 258, §2º, II; 257, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

DENUNCIADO: MARLON CHRISTIAN CAMARGO RIBAS - ATLETA - BID: 318224

Fundamento Legal: 243-F; E 257, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

DENUNCIADO: ALEI SILVA JUNIOR

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

DENUNCIADO: CLEVERSON OTAVIO FRATONI

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

DENUNCIADO: NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 204; 258-D, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

DENUNCIADO: FANÁTICO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III E 211; 258-D, CBJD



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 954/2024**

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

DENUNCIADO: CARLOS ROBERTO PEREIRA PINTO

Fundamento Legal: 258, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria adiado para a próxima Sessão a ser realizada no dia 15/01/2024 sendo que as partes já saem intimadas nesta data.

---

Publique-se e intime-se.

MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS  
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fernanda Marcassa Carpinelli  
Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná